



**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019 SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos dezessete dia(s) do mês de abril de dois mil e dezenove, o Município de AUGUSTO CORRÊA, com sede na, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2019 SRP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de materiais de higiene e limpeza diversos destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Augusto Corrêa/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para



que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2019 SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de



até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de



Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PRAÇA SÃO MIGUEL, Nº68.SÃO MIGUEL - A.CORRÊA



São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2019 SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.


Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de AUGUSTO CORRÊA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

AUGUSTO CORRÊA-PA, 24 de Abril de 2019


MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA
C.N.P.J. nº 12.381.567/0001-34
CONTRATANTE

José Silva do Espírito Santo
Sec. Mun. de Saúde
Distrito 055/2013
Augusto Corrêa-PA


COMERCIAL FERREIRA BATISTA LTDA - ME
C.N.P.J. nº 09.524.801/0001-20
CONTRATADO

COMERCIAL FERREIRA BATISTA LTDA.-ME
RUA: ATANASIO CARDOSO
BAIRRO: CENTRO
CNPJ: 09.524.801/0001-20
AUGUSTO CORRÊA-PA

PRAÇA SÃO MIGUEL, Nº68.SÃO MIGUEL - A.CORRÊA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de AUGUSTO CORRÊA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO N° 020/2019 SRP.

Empresa: COMERCIAL FERREIRA BATISTA LTDA - ME; C.N.P.J. n° 09.524.801/0001-20, estabelecida à TRAV ATHANASIO CARDOSO, N° 91, CENTRO, Augusto Corrêa PA, representada neste ato pelo Sr(a). JOSÉ MARIA FONSECA FERREIRA, C.P.F. n° 247.593.922-20, R.G. n° 1426796 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ÁCIDO MURIÁTICO. SOLUÇÃO ACIDA PARA LIMPEZA À BASE DE ÁCIDO MURIÁTICO EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 (UM) LITRO. APLICAÇÃO PARA LIMPEZA PESADA DE PISOS CERÂMICAS, FACHADAS REMOÇÃO DE RESÍDUOS DE ARGAMASSAS, MOFOS, ETC.	UNIDADE	50.00	5,700	285,00
00002	ÁGUA SANITÁRIA	CAIXA	300.00	29,000	8.700,00
00003	ÁLCOOL EM GEL CX C/ 12 UNID. 1L	CAIXA	400.00	88,000	35.200,00
00004	AROMATIZADOR DE AMBIENTE EM FORMA DE AEROSOL, EMBALAGEM COM 400ML	CAIXA	100.00	86,000	8.600,00
00005	BALDE OVAL COM ESPREMEDOR DE MOP + MOP ÚMIDAS MICROFIBRAS, PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 14 LITROS, E ESFREGÃO COM CABO DE 1,50CM. CORES VARIADAS.	UNIDADE	60.00	41,700	2.502,00
00006	BALDE PLÁSTICO 20 LT	UNIDADE	100.00	7,500	750,00
00007	BANDEJA DESCARTÁVEL, EMBALAGEM C/5 UNID	PACOTE	50.00	22,000	1.100,00
00008	BANDEJA DESCARTÁVEL - MARMITEX 1000ML, C/100 UNID	CAIXA	20.00	26,500	530,00
00009	CERA LÍQUIDA PARA PISO	CAIXA	150.00	111,000	16.650,00
00010	CESTO PARA LIXO EM POLIPROPILENO, FORMATO CILÍNDRICO, NAS CORES DIVERSAS, ALTURA MÍNIMA: 29CM, DIÂMETRO MÍNIMO: 23CM, CAPACIDADE APROXIMADA DE 13 LITROS.	UNIDADE	150.00	7,000	1.050,00
00011	COLHER DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO PCT C/100	PACOTE	50.00	3,200	160,00
00012	COLHER - DESCARTÁVEL SOBREMESA PCT C/100.	PACOTE	50.00	1,900	95,00
00013	CONJUNTO MOP PÓ - 60CM CABO DE ALUMÍNIO E SUPORTE P/ MOP	UNIDADE	95.00	74,700	7.096,50
00014	CONJUNTO MOP ÚMIDO - COM CABO DE ALUMÍNIO E SUPORTE E P/ MOP ÚMIDO	UNIDADE	95.00	68,800	6.536,00
00015	COPOS - DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 0,50 ML NORMATIZADO POLIPROPILENO CAIXA COM 50 PCT COM 100 UND.	CAIXA	5.00	76,500	382,50
00016	COPOS - DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180 ML NORMATIZADO POLIPROPILENO CAIXA COM 50 PCT COM 100 UND.	CAIXA	80.00	117,000	9.360,00
00017	CORDA PARA VARAL 00% POLIETILENO COM NOME DO FABRICANTE NA EMBALAGEM E TESTA PELO INMETRO, PACOTE COM 5 PEÇAS DE 10MT CADA.	PACOTE	55.00	6,700	368,50
00018	DESENTUPIDOR DE PIA SANFONADO EM BORRACHA, TAMANHO PEQUENO.	UNIDADE	60.00	5,200	312,00
00019	DESINFETANTE PINHO 500 ML CX C/ 24 UNID PRESERVANTE, SOLVENTE, SEQUESTRANTE, CONSERVADOR DE PH, AROMATIZANTES, CORANTES, ESSÊNCIA, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE CX C/24 UNIDADES.	CAIXA	65.00	87,500	5.687,50
00020	DESINFETANTE, BACTERICIDA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CX C/ 12 UNID APLICAÇÃO FUNGICIDA, BIODEGRADÁVEL, AROMA, EMBALAGEM EM POLIETILENO CONTENDO 2 LITROS, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	200.00	93,000	18.600,00
00021	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO AGENTE ALCALINO SOLVENTE. DETERGENTE SINTÉTICO. COMPONENTE ATIVO, SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO GORDURA E SUJEIRA EM GERAL. AROMA NEUTRO, CONTÉM TENSO ATIVO, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM NO MÍNIMO 200 ML, CAIXA MÍNIMO	CAIXA	110.00	22,400	2.464,00
00022	ESCOVA - USO HIGIENE DE VASO SANITÁRIOS COM CABO.	UNIDADE	110.00	7,300	803,00
00023	ESCOVA - CABO DE PLÁSTICO TAMANHO 600X600CM	UNIDADE	100.00	6,200	620,00
00024	ESCOVA, TIPO DE LAVAR ROUPA, PARA LIMPEZA, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, MATERIAL CERDAS SINTÉTICO, COR CERDAS BRANCA, COR DO CORPO CINZA OU BRANCA.	UNIDADE	72.00	2,700	194,40
00025	ESCOVA, TIPO DE UNHA, MATERIAL CORPO PLÁSTICO MATERIAL CERDAS NAILON, TIPO MONOFACE, COR CORPO CINZA OU BRANCA, COR CERDAS BRANCA, COM ALÇA	UNIDADE	500.00	1,900	950,00
00026	ESCOVÃO	UNIDADE	1,000.00	4,500	4.500,00
00027	ESPANADOR DE MESA DE NYLON; COM CABO DE MADEIRA; M	UNIDADE	108.00	5,800	626,40

PRAÇA SÃO MIGUEL, N°68. SÃO MIGUEL - A. CORRÊA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa



00028	EDINDO 30 CM ESPANADOR DE TETO DE NYLON; COM CABO DE MADEIRA; M UNIDADE	108.00	6,100	658,80
00029	EDINDO 150 CM ESPONJA, TIPO DE LIMPEZA, DUPLA FACE PACOTE UMA FACE EM MATERIAL DE LÃ DE AÇO, OUTRA FACE EM ESPONJA DENSA, FORMATO RETANGULAR ANATÔMICO, ABRASIVA, ANTIBACTÉRIAS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 110X75X23MM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 03 UNIDADES	727.00	1,700	1.235,90
00030	FACA - DESCARTÁVEL P/REFEIÇÃO PCT C/50 UNID PACOTE	50.00	3,500	175,00
00031	FILME DE PVC TRANSPARENTE 28CM X 15M. EMBALAGEM C/ 1 UNID. ROLO	78.00	2,800	218,40
00032	FLANELA 100% ALGODÃO, COR AMARELA OU SIMILAR MEDIA UNIDADE 30X50CM	1,120.00	3,200	3.584,00
00033	FLANELA COR AMARELO 100% ALGODÃO TAMANHO 28X38 CM UNIDADE	1,120.00	2,200	2.464,00
00034	GARFOS DESCARTÁVEIS - PARA SOBREMESA; PACOTE C/ 5 0 UNIDADES PACOTE	100.00	3,100	310,00
00035	GUARDANAPO DE PAPEL - COR BRANCA, DUPLOS, MEDINDO PACOTE 21,4CM X 14 CM PACOTE C/50 UNI	118.00	2,800	330,40
00036	INSETICIDA 400ML CX C/ 12 UNID CAIXA	100.00	125,000	12.500,00
00037	INSETICIDA SPRAY COM ELEMENTO ATIVO TETRAETIL S, S-METILENO BIS (FOSFORO DISTINTO) NA COMPOSIÇÃO, AEROSSOL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. CAIXA	150.00	135,000	20.250,00
00038	LIMPA ALUMÍNIO DE QUALIDADE 490ML CAIXA	48.00	24,500	1.176,00
00039	LIMPA VIDRO 500ML CX C/ 12 UNID CAIXA	70.00	46,800	3.276,00
00040	LUSTRA MÓVEIS - EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA CAIXA CX C/ 24 UNID	18.00	136,500	2.457,00
00041	P/ APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS QUE PROMOVE BRILHO NATURAL E CONSERVAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, FORMANDO UMA PELÍCULA PROTETORA. FRASCO C/ 200ML CAIXAC/ 24 UNIDADES	440.00	1,900	836,00
00042	LUVA DE BORRACHA, EM LÁTEX 100% NATURAL, RESISTENT PAR E. TAM. P,M e G ANTIDERRAPANTE, COM FORRO NO VERSO, COM REVESTIMENTO EM ALGODÃO, ANATÔMICA, CANO MÉDIO TAMANHO P.M E G.	335.00	6,500	2.177,50
00043	LUVA, MATERIAL DE BORRACHA REFORÇADA, TIPO PUNHO L PAR ONGO. TAM M APLICAÇÃO LIMPEZA, TIPO PUNHO LONGO, COR AMARELA, ACABAMENTO PALMA ANTIDERRAPANTE, ESTERILIZADA, TAMANHO M	335.00	15,000	5.025,00
00044	LUVA, MATERIAL DE BORRACHA REFORÇADA, TIPO PUNHO L PAR ONGO, TAM G APLICAÇÃO LIMPEZA, TIPO PUNHO LONGO, COR AMARELA, ACABAMENTO PALMA ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORRO, TAMANHO G	335.00	15,000	5.025,00
00044	LUVAS DESCARTÁVEIS PLÁSTICAS TRANSPARENTES.PCT C/ 100 UNID PACOTE	102.00	3,200	326,40
00045	MÁSCARA - COM FILTRO CONTRA VAPORES UNIDADE	170.00	1,900	323,00
00046	PÁ COLETORA DE LIXO, MATERIAL COLETOR EM PLÁSTICO UNIDADE RESISTENTE	625.00	1,900	1.187,50
00047	MATERIAL CABO DE PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO CABO 16 CM, COMPRIMENTO 14 CM, LARGURA 25 CM PALHA DE AÇO MÉDIA Nº 01 COM 25G, PACOTE AÇO CARBONO INFORMÇÃO ADICIONAL: REMOVE EXCESSO DE TINTA E GESSO, LIMPA ACABAMENTOS DE MADEIRA PISOS E MADEIRA E ASSOALHO, REMOVE FERRUGEM E PAPEL DE PAREDE, REMOVE VERNIZ. PACOTE C/ 14 UNIDADES	1,000.00	1,300	1.300,00
00048	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO UNIDADE SACO DE ALGODÃO ALVEJADO, BRANCO, SACO DE ALGODÃO ALVEJADO EXTRA, 100% ALGODÃO, TAMANHO 50CMX70CM	2,000.00	3,200	6.400,00
00049	PAPEL ALUMÍNIO ROLO DE 30CMX7,5M ROLO PRODUTO DE ALTA QUALIDADE GERALMENTE UTILIZADO NO USO DOMESTICO PARA PREPAROS DE COMIDA OU PARA EMBALAR ALIMENTOS, ALUMINIO RECICLAVEL E NÃO PERECIVEL.	100.00	2,800	280,00
00050	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE FARDO VIRGEM, COMPRIMENTO 40 M, LARGURA 11 CM, TIPO PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS DUPLA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA MACIO, DE ALTA QUALIDADE, FARDO COM 16 PACOTES DE 04 ROLOS	157.00	56,300	8.839,10
00051	PAPEL TOALHA INTER FOLHADO, 20X100MTS, PACOTE C/ 2 UNID PACOTE PACOTE COM 02 UNIDADES, 100% CELULOSE, PICOTADO, ALTA ABSORÇÃO	3,058.00	3,200	9.785,60
00052	PEDRA SANITÁRIA, TIPO DESODORIZADOR SANITÁRIO, 35G UNIDADE COMPOSIÇÃO PARADICLORO BENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE, PESO LÍQUIDO 35 G, ASPECTO FÍSICO TABLETE SÓLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO, ESSÊNCIA DE LAVANDA.	2,075.00	2,650	5.498,75

PRAÇA SÃO MIGUEL, Nº68.SÃO MIGUEL - A.CORRÊA

[Handwritten signature]

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa



00053	PRATOS DESCARTÁVEL - PCT C/ 10 UNID, TAM. MÍNIMO 2 1CM N° 15	PACOTE	100.00	1,200	120,00
00054	RODO - CABO DE MADEIRA (PLASTIFICADO) DE 120 CM C/ ARMAÇÃO BASE DE 40 CM, BORRACHA SIMPLES	UNIDADE	113.00	5,100	576,30
00055	RODO, MATERIAL CABO ALUMÍNIO, MAT. SUPORTE METAL R EFORÇADO, SUP. 30CM	UNIDADE	125.00	4,200	525,00
00056	RODO, MAT. CABO ALUMÍNIO, MAT. SUPORTE METAL REFORÇ ADO, COMP. SUPORTE 40 CM	UNIDADE	125.00	5,800	725,00
00057	RODO, MAT. CABO ALUMÍNIO, MAT. SUPORTE METAL REFOR ÇADO, COMP. SUPORTE 80CM	UNIDADE	200.00	10,000	2.000,00
00058	SABÃO DE COCO, EM BARRA COMPOSIÇÃO BÁSICA SAIS + ÁCIDO GRAXO, TIPO COCO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PERFUME, PESO 200 G, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA, PACOTE COM 05 UNIDADES PEQUENO	UNIDADE	517.00	4,000	2.068,00
00059	SABÃO EM BARRA. COMPOSIÇÃO BÁSICA SAIS + ÁCIDO GRAXO, TIPO COM ALVEJANTE, TIPO NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PERFUME, PESO 500G, PACOTE COM 05 UNIDADES PEQUENO	UNIDADE	1,000.00	4,100	4.100,00
00060	SABÃO EM PÓ - BIODEGRADÁVEL. FD C/ 27 UNID. 500G COMPOSIÇÃO: CARBONATOS, SILICATOS, FOSFATOS, TENSO ATIVOS BIODEGRADÁVEL, APLICAÇÃO LAVAR ROUPAS, ADITIVOS ALVEJANTE, ODOR FLORAL, COMPOSIÇÃO ÁGUA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CORANTE, FARDO COM 27 UNIDADES E SACHÊS DE 500 G	FARDO	108.00	72,000	7.776,00
00061	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS 2000ML ASPECTO FÍSICO VISCOSO, NEUTRO, HIDRADANTE, ANTI-SÉPTICO, AROMATIZADO ERVA DOCE OU FLORAL, BIODEGRADÁVEL, PH 5,0 A 6,0 EMBALAGEM PLÁSTICA COM 2L	UNIDADE	300.00	6,700	2.010,00
00062	SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO TABLETE, FORMATO RETANGULAR, TIPO SUAVE (PH ENTRE 5,5 A 8,5) GLICERINADO, PARA HIGIENE CORPORAL E APLICAÇÃO EM PELE NORMAL, PESO 90 G.	UNIDADE	300.00	1,400	420,00
00063	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR PRETA, C/100 UNID	FARDO	130.00	306,500	39.845,00
00064	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 L, COR AZUL , C/100 UNID	FARDO	110.00	302,500	33.275,00
00065	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 L, COR AZUL , C/100 UNID	FARDO	100.00	304,500	30.450,00
00066	SACO TRANSPARENTE, EMB. PLÁSTICA, FORMA SACO, CAPA C. 30 KG, C/ 100 UNID	PACOTE	50.00	95,000	4.750,00
00067	SODA CAÚSTICA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, 500 G PUREZA 48 A 50 PER, DENSIDADE A 20º CELSIUS 1,5050 A 1,5250 G/CM3, APLICAÇÃO PRODUTOS QUÍMICOS, FRASCO COM 500G PEQUENO	CAIXA	3.00	157,500	472,50
00068	TOALHAS DE PAPEL. DESCARTÁVEL BRANCO; COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS CELULÓSICAS CONTEM 2 ROLOS COM 60 TOALHAS DE 21,0CM X 20,0CM CADA, FARDOS COM 12 PACOTES	FARDO	105.00	46,000	4.830,00
00069	VASSOURA METÁLICA FIXA PALHETA 22 DENTES C/ CABO D E MADEIRA	UNIDADE	60.00	19,300	1.158,00
00070	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇAVA MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CERDAS 16 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO COLADO E CERDAS PRESAS COM CINTA METÁLICA (VIROLA DE AÇO), COMPRIMENTO DO CABO 100 CM	UNIDADE	200.00	7,500	1.500,00
00071	VASSOURA, TIPO SANITÁRIA MATERIAL CERDAS PLÁSTICO/POLIPROPILENO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, COM RESERVATÓRIO	UNIDADE	300.00	7,200	2.160,00
00072	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇAVA, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 40 CM, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO ROSQUEADO, TIPO GARI PIAÇAVA (TIPO GARI).	UNIDADE	200.00	5,700	1.140,00
00073	VASSOURA, MATERIAL CERDAS DE PÊLO SINTÉTICO MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA POLIPROPILENO, COMPRIMENTO CEPA 60 CM, COMPRIMENTO CERDAS 5 CM, LARGURA CEPA 10 CM, ALTURA CEPA 4 CM, COMPRIMENTO CABO	UNIDADE	350.00	9,000	3.150,00

PRAÇA SÃO MIGUEL, N°68. SÃO MIGUEL - A. CORRÊA

[Handwritten signatures]

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa



115 CM.

VALOR TOTAL R\$ 367.787,95

PRAÇA SÃO MIGUEL, Nº68.SÃO MIGUEL - A.CORRÊA

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Liana P'.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'J.P.'.